CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 426/2025 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **MICHELE CRISTINA VIER** inscrita no CNPJ nº 19.620.661/0001-48 com sede na Rod. BR 287, S/N°. Bairro: 1° Distrito. Jaguari – RS, CEP 97.760-000 representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado. o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Eletrônico nº 90049/2024 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por objetivo o Registro de preços para futura aquisição parcelada de aduelas/galerias e tubos de concreto para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de São Vicente do Sul/RS, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2025, conforme condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90049/2024 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
2	10		Aduela de concreto armado, medindo 2,00 x 2,00 x 1,00 x 0,15m, com sistema de encaixe macho-fêmea para manutenção de pontes e bueiros – fornecimento e serviço de descarga/ armazenagem e instalação na área urbana ou rural do município.	3.399,00000	33.990,00
7	10	UN	Aduela de concreto armado, medindo 2,00 x 1,50 x 1,00 x 0,15m, com sistema de encaixe macho-fêmea para manutenção de pontes e bueiros – fornecimento e serviço de descarga/ armazenagem e instalação na área urbana ou rural do município.	3.695,00000	36.950,00
9	25	UN	Aduela de concreto armado, fabricado conforme normas ABNT, medindo 3,00 x 2,10 x 1,00 x 0,20m, com sistema de encaixe macho-fêmea para manutenção de pontes e bueiros — fornecimento e serviço de descarga/armazenagem e instalação na área urbana ou rural do município	4.699,00000	117.475,00
Total dos Produtos R\$					188.415,00

2. DA VIGÊNCIA:

- **3.1.** Este Contrato terá sua vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.
- 3.2. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado

3. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES:

- **3.1.** A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos abaixo:
 - I. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de



preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

- **II.** A entrega provisória dos serviços deverá ser feita através de cronograma de execução efetuado pela secretaria de Obras e seu início logo após o recebimento de Notas de Empenho de Despesa/Ordem de Entrega.
- **III.** A entrega definitiva será efetivada, após a emissão da nota fiscal, com a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo.
- **IV.** O serviço de Caminhão Caçamba deverá ser realizado em todas as estradas do município de São Vicente do Sul/RS, e serão medidos/pagos por km (quilômetro).
- **V.** O serviço de Caminhão Prancha, deverá ser realizado em todas as estradas do município de São Vicente do Sul/RS e dentro do estado do Rio Grande do Sul, e serão medidos/pagos por km (quilômetro) rodado.
- **VI.** O serviço de Trator de Esteiras deverá ser realizado em 2 (duas) pedreiras licenciadas, situadas no Potreiro dos Ramos, Cavajuretã, município de São Vicente do Sul/RS, executada através de preparação de terra/cascalho, e serão medidos/pagos por h (hora) trabalhada.
- **VII.** A medição será feita com base na leitura inicial e final do hodômetro e/ou horímetro, que deverá refletir a quantidade de km e/ou horas efetivamente executadas, não sendo considerado o tempo de deslocamento até o local de início dos servicos e o respectivo retorno.
- **VIII.** Os serviços de carregamento serão em caminhão caçamba do município ou contratada pelo município de São Vicente do Sul.
- IX. A Contratada deverá disponibilizar os serviços contratados em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.
- **X.** A Contratada será notificada para disponibilizar a (s) máquina (s), no local indicado na Ordem de Serviço, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho de despesa/ordem de início de cada serviço, este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período através de justificativa por escrito, endereçada ao fiscal do contrato.
- **XI.** As despesas decorrentes de pessoal, combustíveis, manutenção, deslocamento de maquinários até o local da prestação de serviços e retorno, seguros e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do objeto licitado, será por conta exclusivamente da Contratada, sem qualquer ônus ao Contratante.
- **XII.** A Contratada deverá zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que irá utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.
- **XIII.** A Contratada deverá fornecer a seus empregados e/ou contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- **XIV.** Verificado a não conformidade na entrega do objeto contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo.

3. DO PAGAMENTO:

- **3.1.** A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 188.415,00 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quinze reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **3.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **3.3**. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Projeto: 2117 - Melhoramento e Manutenção das Estradas Vicinais - Fundo Municipal de Estradas

Despesa: 530 – 3390.39.12.00.00.00 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS



5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **5.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Eletrônico nº 90049/2024 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processados na forma da Lei nº 14.133/2021, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.
- **5.2.** Os serviços solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 15	5 de outubro de 2025.
Fernando da Rosa Pahim Prefeito Municipal	Representante da Empresa
Este Contrato foi examinado e aprovado em	15/10/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.

